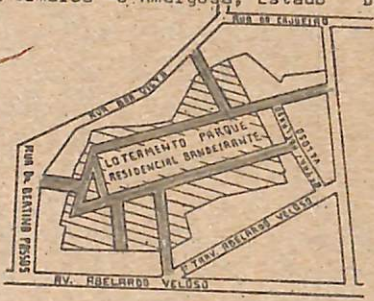


EDITAL DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AMARGOSA - BA. Sônia Maria Rezende de Souza, Oficial Designada do Cartório Do Registro de Imóveis, Comarca de Amargosa-Ba., na forma da Lei, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766 de 19/12/79, que José Sampaio Oliveira, comerciante e sua esposa Judite Argôlo Oliveira, doméstica, ambos brasileiros, residentes à Rua Dr. Bertino Passos, 26, Amargosa, inscritos no CPF/MF sob nº 057076415-72, depositaram neste Cartório, sito à Pça. Tiradentes, 366, o memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, sito nesta cidade de Amargosa à Rua Dr. Bertino Passos, confrontado com quintais das Ruas Boa Esperança, Av. Abelardo Veloso, tendo o loteamento a denominação de "PARQUE RESIDENCIAL BANDEIRANTE", medindo 34.715m² de área total e 24.997m² de área vendável dividida em uma pracinha, Ruas A e B, três Travessas de nºs. 1, 2 e 3 contendo setenta e oito lotes. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data teceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). A Oficial Designada Sônia Maria Rezende de Souza



SD-1162-AP - 3-3

AVISO

INDÚSTRIA DE PAPÉIS SANTO AMARO S.A. C.G.C. MF Nº 15.891.435/0001-40

AVISO AOS DEBENTURISTAS

PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRÊMIO E JUROS

Comunicamos aos senhores debenturistas que o Conselho de Administração desta empresa deliberou:

- a) fazer uma amortização parcial correspondente a 20% sobre o saldo do valor nominal das debêntures, corrigido monetariamente, dos debenturistas que estiverem interessados em continuar com os seus respectivos títulos;
b) pagar um prêmio a partir de 1º de junho de 1984, correspondente a 6,59425% sobre o saldo do valor nominal das debêntures, após a amortização referida na letra "a" anterior, aos debenturistas que optarem pela repactuação, a fim de adequar a remuneração das debêntures para os próximos 6 (seis) meses a partir de 01 de junho de 1984;
c) estabelecer o prazo de até o encerramento do expediente bancário do dia 28 de maio de 1984 para entrega dos títulos por parte dos debenturistas, que não optarem pela repactuação.

Os senhores debenturistas serão atendidos pelo Banco Itaú S.A., de segunda a sexta-feira, nas seguintes agências: - RIO DE JANEIRO - RJ - Rua do Carmo, 8 - 12º andar - SÃO PAULO - SP - Rua 15 de novembro, 324 - Térreo - SALVADOR - BA - Av. Estados Unidos, 3 - Comércio

Santo Amaro, 16 de maio de 1984.

ORLANDO MOSCOZO BARIETTO DE ARAÚJO Presidente do Conselho de Administração S/N - AP

FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A - SAPELBA

C.G.C./MF. Nº 15.120.066/0001-92

Table with 2 columns: CAPITAL AUTORIZADO (6.500.000.000,00), CAPITAL SUBSCRITO (4.305.436.109,67), CAPITAL INTEGRALIZADO (4.305.436.109,67)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Fábrica de Papel da Bahia S/A - SAPELBA, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de maio de 1984, às 8:00 horas, em sua sede social à Rua Marques de Monte Santo, 50, Salvador-Ba, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Retificação da Letra b, da Ata Única das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas em 12.03.84, apresentando-lhe nova redação;
b) O que ocorrer.

Salvador-Ba, 14 de maio de 1984. Luciano de Castro Vianezki - Secretário do Conselho de Administração.

EXTRATO

AG-5728 - 3-3

NOME: Art. 1º SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE IBIRAPÓA - SOBEE - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; RESPONSABILIDADE: Art. 2º A Sociedade terá personalidade jurídica distinta de seus sócios e não responderá quer direta ou indiretamente, por compromissos de qualquer natureza por eles assumidos; FINALIDADES: Art. 3º Formar jovens de qualquer nível intelectual, carentes de recursos, em atividades profissionais, com educação básica completa, abrangendo a área social e de saúde; ADMINISTRAÇÃO: Art. 5º Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Técnica; REPRESENTAÇÃO: Art. 15º VIII - É atribuição do Diretor Presidente representar a Entidade ativa ou passivamente, perante qualquer autoridade ou instituição; FUNDO SOCIAL: Art. 25º O patrimônio da Sociedade é constituído de bens móveis e imóveis, legados, doações e quaisquer valores adventícios; TEMPO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Art. 31º Indeterminado, porém ocorrendo a necessidade ou conveniência de sua dissolução poderá ser efetuada através de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, onde compareça a maioria absoluta de seus associados em 1a. convocação, podendo a 2a. ser realizada com um terço e a 3a. e última com qualquer número; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 33º Em caso de extinção da Sociedade o seu patrimônio será doado a entidade de congênera a escolha da Assembleia Geral; MODALIDADE DE REFORMA: Art. 34º Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo através da Assembleia Geral, onde compareça dois terços de seus associados. Ibirapóá, 15 de maio de 1984.

EXTRATO

EGBA

NOME: Art. 1º IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA ESPERANÇA III, entidade religiosa, sem fins lucrativos; FINALIDADES: Art. 2º Propagar a salvação pela graça divina, desenvolver a evangelização local, estadual, nacional e estrangeira, bem como, realizar trabalhos de assistência social e beneficente da comunidade; ADMINISTRAÇÃO: Art. 9º e 19º A Entidade será administrada por uma diretoria constituída de um Presidente Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Assembleia Geral; FUNDO SOCIAL: Art. 21º O patrimônio da Entidade se constitui de bens móveis e imóveis, e outros que possui e venha a possuir por aquisição, donativos, legados ou rendas; REPRESENTAÇÃO: Art. 23º A Entidade será oficialmente representada por seu Presidente, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por qualquer membro da Diretoria, seguindo-se a ordem hierárquica; RESPONSABILIDADE: Art. 25º A Entidade terá personalidade jurídica distinta de seus associados e não responderá, quer direta ou indiretamente, por compromissos de qualquer natureza por eles assumidos; TEMPO DE DURAÇÃO E CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Art. 26º Indeterminado, porém ocorrendo a necessidade ou conveniência de sua dissolução poderá ser efetuada através de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, onde compareça a maioria absoluta de seus associados em 1a. convocação, podendo a 2a. ser realizada com um terço e a 3a. e última com qualquer número; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 27º Em caso de extinção da Entidade o seu patrimônio será doado a entidade congênera, a escolha da Assembleia Geral; MODALIDADE DE REFORMA: Art. 28º Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo através da Assembleia Geral, onde compareça dois terços de seus associados. Cafarnaum, 08 de maio de 1984.

CODEVASF

EGBA

CONTRATO QUE ENTRA EM VIGOR SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF e a firma ELAEC CONSTRUTORA LTDA., para execução de serviços na Estação de Bombeamento de Estreito III no Município de Urandi - Ba. Valor do contrato R\$ 11.500.000,00 Prazo de execução dos serviços: 45 dias (quarenta e cinco)

AG-5850



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.081 de 11 de maio de 1984.

Cria a Coordenação Municipal de Informática - CMI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso V, da Lei nº 2.313/71, modificada pela Lei nº 3.220/82, e

considerando que é dever do Poder Público Municipal dotar-se de instrumentação que corresponda à exigência da demanda de planejamento, acompanhamento e controle do crescimento da Cidade;

considerando a necessidade de prover a Administração Municipal de informações confiáveis, em volume e velocidade, indispensáveis a uma perfeita avaliação de sua problemática;

considerando que a implantação de uma Central de Processamento de Dados constitui meta prioritária da Administração Municipal;

considerando, finalmente, que, para o estabelecimento de uma política coerente de utilização de Processamento Eletrônico de Dados, deverá ser promovida necessariamente a integração de todos os órgãos e entidades municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Coordenação Municipal de Informática - CMI, com a finalidade de definir diretrizes, racionalizar a execução e estabelecer um padrão de desempenho

nho no desenvolvimento da organização de Processamento de Dados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Fica atribuída à CMI competência para:

- I - formular o programa de expansão da estrutura organizacional de Processamento de Dados na área da Administração Municipal;
II - identificar, acompanhar e avaliar os esforços existentes no âmbito da Administração Municipal, inerentes à aplicação de Processamento Eletrônico de Dados, com o objetivo de propiciar a unidade de ação;
III - assessorar o Prefeito nas questões pertinentes à função de Processamento de Dados, sugerindo alternativas para a solução de problemas identificados nesta área;
IV - promover intercâmbio com entidades estaduais, federais e da iniciativa privada, voltadas para o aprimoramento técnico na área de Informática;
V - emitir pareceres sobre projetos relacionados com as atividades da CMI.

Art. 3º - A CMI poderá utilizar, como fonte em seus estudos e projetos, o acervo técnico das unidades municipais que mantenham Sistema de Processamento de Dados.

Art. 4º - A CMI será dirigida por um Coordenador, designado pelo Prefeito, e terá sua estrutura definida em Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Chefe do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.



Parágrafo Único - Sempre que possível, a CMI utilizar-se-á de pessoal já integrante dos quadros da Administração Municipal, sendo-lhe, no entanto, facultado propor a contratação de técnicos especializados na área de Informática, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função.

Art. 5º - A Casa Civil prestará à CMI o apoio administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º - Nenhuma despesa relativa à implantação de novos programas na área de Informática, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, poderá ser efetivada sem a prévia audiência da CMI.

Parágrafo Único - O Órgão Central de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, e os Órgãos de Contabilidade das entidades da Administração Indireta não poderão processar qualquer empenho cuja despesa tenha sido efetuada de forma contrária ao disposto neste artigo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de maio de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE  
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

MARINALDO MORADILLO MELLO  
Secretário de Serviços Públicos

ANGELINO MANSO XAVIER VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

EDISON TEIXEIRA BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ELMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto de 09 de maio de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XX, da Lei 2313/71, modificada pela Lei 3220/82 e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Nomear MÁRIO SÉRGIO LUZ BRASIL para exercer o cargo em comissão de Assistente do Prefeito, código DAA-103-5.

Decreto de 11 de maio de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. MÁRIO SÉRGIO LUZ BRASIL para exercer a função de Coordenador da CMI - Coordenação Municipal de Informática, criada pelo Decreto nº 7.087/84.

## Secretaria de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
16.05.84.

CONCEDO

PROC. Nº

- 15030/83 - MARTA DA SILVA VILAS-BÓAS  
11500/83 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS COPISTAS E LEDORES PARA CEGOS  
1192/81 - MARIA LUIZA FURQUIM DE ALMEIDA DA SILVA  
2298/84 - NILDA MARIA AROUCA SANTANA  
1061/83 - JOVINA NUNES DE SOUZA  
1838/83 - EUNICE MARIA GONÇALVES  
1193/81 - LUCIA CARNEIRO FURQUIM DE ALMEIDA  
1854/83 - MARCIA DE CARVALHO FRAGA  
1828/83 - MARIA JOSÉ DA FONSECA  
1777/81 - MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE BRITO  
1571/83 - VALDIR SANTOS PEREIRA CAVALCANTE  
1533/83 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA OF. 58/83  
1850/83 - LIDIA ROCHA AGUIAR DE SOUZA BASTOS  
1778/81 - NELSON DE FREITAS PINTO  
881/83 - INHA SANTOS GUIMARÃES  
600/84 - ROSA PATUZZO  
463/84 - FLORIZETE FREITAS DE SOUZA  
878/84 - MARIA AUGUSTA CARDOSO PINA  
295/80 - JUANETE NUNES VIEIRA

AUTORIZO


PROC. Nº

- 0045/84 - CLISUR-CLÍNICA SUBURBANA E DE URGÊNCIA LTDA  
582/84 - ANA LUCIA VELASCO FERNANDES SILVA

INDEFIRO

PROC. Nº

- 426/84 - TEATRO CASTRO ALVES

  
OSVALDO DORIA BARROSO  
DIRETOR DO SGA/SEFIN

### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

RELAÇÃO 2175

#### Nº DOS AUTOS

#### AUTUADOS

- 39.677 - TLF ANA MARIA DE ARAUJO  
40.052 - RMI ANTONIO A. PEREIRA  
37.337 - ISS ATMAQ - ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA  
37.338 - ISS ATMAQ - ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA  
39.676 - ISS ANA MARIA DE ARAUJO  
38.856 - ISS A.M.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
38.855 - TLF A.M.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
39.788 - TLF A.S.FREIRE DE CARVALHO  
39.782 - TLF ANTONIO DOS SANTOS DE NAZARÉ  
39.292 - TLF RAC ATLETICO CLUBE  
37.922 - TLF B.L.COMERCIO DE MODAS LTDA  
38.450 - TLF CHAVON TECIDOS LTDA  
38.258 - ISS CEDO DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA  
38.259 - ISS CEDO DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA  
38.263 - ISS CEDO DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA  
22.422 - RMI CONSTRUTORA TRATEX S/A  
39.666 - TLF CURSO DELTA  
38.782 - ISS COLEGIO N.S.DO PERPETUO SOCORRO  
38.779 - RMI COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO  
38.778 - RMI COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO  
38.781 - ISS COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO  
38.783 - ISS COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO  
38.780 - ISS COLEGIO N.S.DO PERPETUO SOCORRO  
23.786 - RMI CARLETO RAMOS DOS SANTOS  
38.709 - TLF DILSON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
39.930 - ISS EUCA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA  
39.675 - RMI ERONILDES DE AGUIAR MENEZES  
39.757 - TLF FARMACIA SÃO MARCOS LTDA  
35.281 - ISS GIOLANDO SILVA FILHO - OFICINA PERNAMBUCANA  
35.282 - TLF GIOLANDO SILVA FILHO  
39.562 - TLF HUMBERTO SACRAMENTO SILVA  
37.418 - RMI HUGO CATHARINO DE SANTANA - ALADIN  
37.339 - ISS INDUSTRIA E COMERCIO MODAFFERRI  
37.340 - ISS INDUSTRIA E COMERCIO MODAFFERRI  
18.931 - ISS YVO NASCIMENTO ( LOCADORA DE AUTOMÓVEIS DA BAHIA)  
18.932 - ISS YVO NASCIMENTO ( LOCADORA DE AUTOMÓVEIS DA BAHIA)  
18.933 - TLF YVO NASCIMENTO ( LOCADORA DE AUTOMÓVEIS DA BAHIA)  
39.789 - TLF JOIA TURISMO LTDA  
32.711 - RMI J. PEREIRA DE SANTANA  
39.226 - RMI M.M. CARVALHO CIA LTDA  
39.792 - RMI RAQUEL SANTOS DE JESUS  
39.104 - RMI STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA  
35.600 - TLF STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA  
39.103 - ISS STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA  
39.101 - ISS STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA  
39.102 - TLF STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA  
39.787 - TLF SANTOS CHAVES CONFECÇÕES LTDA  
37.695 - RMI STATUS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA  
39.120 - TLF TRANSPORTES E SERVIÇOS APOLO LTDA  
40.202 - TLF TEOBALDO DALTRIO PINTO  
23.787 - RMI TEMISTOCLES MAMONA BORGES  
39.952 - RMI TANQUINHO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

Salvador, 14 de maio de 1984.

  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

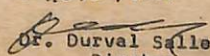
Presidente da Junta de Julgamento de  
Processos Fiscais

## CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência No Proc. de nº119/84, de Licitação para compra de material de uso pessoal, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho:

"Aprovo o parecer da Comissão de Licitação".  
Em, 15.05.84 - IGNÁCIO GOMES - Presidente

Publique-se  
Em, 16/05/1984

  
Dr. Durval Sales  
Diretor